**LEI Nº5.175 DE 22 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a aquisição de maquinas e equipamentos ( triturador de galhos) ao Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016 um Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº.1.032.925-63/2016, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

11.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
01.SETOR DE AGRICULTURA  
11.01.20. Agricultura  
11.01.20.606. Extensão Rural  
11.01.20.606.00072. Mecanização Agrícola  
11.01.20.606.00072.1.116 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR DE GALHOS-CR 1.032.925/16/MAPA/CEF  
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições..............................R$ 3.000,00  
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente................R$ 117.000,00

(Recurso: 1.160-PATRULHA CR 1.032.925/2016/MAPA/CEF)

OBJETIVO: “Este projeto visa a aquisição de um equipamento triturador de galhos objetivando a execução de Ações e Apoio a Pequeno e Médio Produtor e desenvolvimento do Setor Agropecuário”.  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.........................................................R$ 120.000,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:  
I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.032.925-63/2016/MAPA/CEF:...........................................................R$ 117.000,00  
II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 1.032.925-63/2016/MAPA/CEF:.........................................................R$ 3.000,00  
TOTAL.............................................................................................R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.